LEI "R" Nº 7, de 10 de março de 2015

Autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal "Esporte Cidadão".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder incentivos e a desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal "Esporte Cidadão".

Art. 2º – Para a implementação, nos exercícios de 2015 e 2016, do Programa Municipal "Esporte Cidadão", instituído pela Lei "R" nº 10, de 19 de março de 2013, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – prestar apoio técnico e a transferir a entidades esportivas, para a execução dos respectivos projetos esportivos, os seguintes valores, em cada ano:

a) R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) à Associação Toledense dos Atletas em Cadeiras de Rodas (ATACAR), para a execução do Projeto "Esporte Adaptado às Pessoas com Deficiência do Município de Toledo";

b) R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) à Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo (AFETO), para a execução do Projeto "Brincar e Aprender com Afeto: Recreação e Cidadania";

c) R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) à Associação de Bochas de Toledo, para a execução do Projeto Esportivo "Bocha na Comunidade";

d) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Ação Social "São Vicente de Paulo", para a execução do Projeto Esportivo "Multiesporte em Ação";

e) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Bolão de Toledo, para a execução do Projeto Esportivo "Bolão Masculino e Feminino 2015 e 2016";

f) R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Associação Correr Toledo, para a execução do Projeto "Corridas de Rua";

g) R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) à Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso (ABATAC), para a execução do "Projeto de Basquetebol Amor e Compromisso";

g) R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) ao Clube Toledense de Ciclismo, para a execução do Projeto de Ciclismo "Pedala Toledo";

h) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Rotary Clube Toledo, a título de participação do Município no custeio de despesas do Projeto "14ª Edição da Meia Maratona, Prova Rústica, Maratoninha e Caminhada da Saúde";

i) R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) ao Moto Clube de Toledo, para a execução do Projeto "Motocross Toledo".

II – promover as seguintes competições e a conceder os respectivos prêmios aos seus vencedores, em cada ano:

a) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

b) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais);

c) Taça Toledo de Futebol Sete 2015 e 2016 – Categoria Feminino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

III – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições, em cada ano:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento anual de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama II, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama II, com investimento anual de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento anual de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

IV – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar, bem como medalha de participação para crianças e adolescentes em tais competições.

§ 1º – O repasse dos valores especificados nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo às respectivas entidades far-se-á em parcelas mensais, no período de abril a dezembro de 2015 e de 2016.

§ 2º – As importâncias de que tratam as alíneas do inciso I do **caput** deste artigo destinar-se-ão ao custeio parcial de despesas com a execução dos respectivos projetos esportivos pelas entidades nelas mencionadas, compreendendo gastos com a preparação e manutenção das equipes esportivas, visando à sua participação em jogos e competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos da Juventude, Copa Oeste, Jogos Abertos do Paraná e Parajaps) e em outras competições de âmbito municipal, regional, estadual ou nacional.

§ 3º – A não aplicação das importâncias referidas no parágrafo anterior nas finalidades previstas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição dos respectivos valores, devidamente corrigidos, pelas entidades infratoras aos cofres públicos municipais.

§ 4º – As competições referidas nas alíneas do inciso II do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: Jornal O PARANÁ, nº 11.855, de 12/03/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.208, de 12/03/2015